



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E SERINGA COM FORNECIMENTO DE EQUIPOS, PARA A UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, E UPA SAPUCAIA DO SUL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 13/06/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 09:50 do dia 19/06/2024

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 10:00 do dia 19/06/2024

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item (trocar de acordo com o caso concreto)

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

RESPONSÁVEL: Cleusa Maciel – Agente de contratação.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 29 de maio de 2024.



Sumário

1. OBJETO DA COMPRA DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES	5
4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. AQUISIÇÃO.....	13
9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	14
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINITRATIVAS.....	14
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241342/2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do setor de Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E SERINGA COM FORNECIMENTO DE EQUIPOS, PARA A UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** A presente dispensa eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 19/06/2024

Horário da fase de lances: 10:00

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA COMPRA DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E SERINGA COM FORNECIMENTO DE EQUIPOS, PARA A UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, E UPA SAPUCAIA DO SUL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Compra Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:**
- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 A presente dispensa eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou solicitada pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br ou pelo telefone (51) 3451-8200, ramal 161.
- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Compra Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a Compra.
 - 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local e especificidade dos serviços.
 - 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
 - 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, sendo essas quantidades referentes ao período total relativo à aquisição prevista para o período de 12 (doze) meses.

4.7. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item “2. Objeto” deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos;

4.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.



5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Compra Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do lote.

5.4. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, sendo essas quantidades referentes ao período total relativo à aquisição prevista para o período de 12 (doze) meses.

5.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item “2. Objeto” deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) meses.

5.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Compra Direta.

5.6.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de três minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de



lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

5.12. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.14. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

5.15. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.16. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.11 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 5.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

5.19. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em



relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Compra.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Compra, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Compra direta ou a futura Compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF (quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Compra neste Aviso de Compra Direta e em seus anexos.



6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da Compra, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Compra Direta.

7. HABILITAÇÃO

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, quais sejam:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;

7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 7.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC), válidos na data da apresentação das propostas.

7.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do FHGV.

- 7.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 7.2.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar no mínimo 1 (um) **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos ao objeto licitado indicando com clareza, a natureza, local, quantitativos, prazos, datas e outros elementos característicos, para fins de comprovar a experiência na execução dos serviços solicitados no Termo de Referência (**ANEXO I**).

7.4.2. **Declaração** de que possui **estabelecimento credenciado para manutenção** corretiva e preventiva regional do equipamento.

7.4.3. **Registro DO EQUIPAMENTO e/ou MATERIAL fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA**, quando o produto estiver dispensado de registro (poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União);

I. Caso o Registro do EQUIPAMENTO e/ou MATERIAL esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada do Decreto nº 79.094/77;

II. O Registro do EQUIPAMENTO e/ou MATERIAL junto à ANVISA **deverá estar devidamente identificado com o número do lote cotado e**



preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;

7.4.4. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu art. 2º e com base na Lei nº 9.782/99;

7.4.5. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

7.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelas demais documentações apresentadas.

7.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,



comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra Direta.

7.5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os Equipamentos e materiais deverão ser entregues nos termos e condições estipulados neste certame e/ou previamente acordados com a Coordenação, no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ: 13.183.513/0001-27
UPA DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ: 13.183.513/0007-12

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 331, DIHEL
SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93210.180
Fone: (51) 3451.8200
Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.

UPA DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ: 13.183.513/0007-12

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 801
SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93220-
Fone: (51) 3474.2921
Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.

8.1.1. Re却bimento provisório: no ato da entrega do objeto no setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e seus anexos. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

8.1.2. Re却bimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento



provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.2 O prazo de entrega será de até:

a) 07 (sete) dias úteis para Materiais na Central de abastecimento e fornecimento (CAF) e equipamentos no setor de patrimônio

contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da FHGV, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 10.

8.3 Os objetos devem ser entregues completos, conforme descrição do objeto constante no **ANEXO I** (Termo de Referência), prontos para o uso.

8.4 A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento expedida pela FHGV.

8.6 Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, a instituição efetuará a devolução, sendo a licitante obrigada a retirar o objeto recusado e substituir por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, sem ônus para a FHGV.

8.7 Os prazos referidos neste item só poderão ser prorrogados mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da FHGV.

8.8 Os equipamentos deverão possuir garantia de pleno funcionamento durante a vigência contratual.

8.9 Não serão aceitas alternativas de equipamentos.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela FHGV. Na nota fiscal deve constar o mesmo CNPJ que consta no contrato.

9.2 No pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

9.3 O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria nota fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta



corrente.

9.4 Eventuais atrasos de faturamento por parte da contratada e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

9.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal ou fatura, estes serão restituídos à contratada para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.7 A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

9.8 No presente Edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e ao Decreto 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste aviso de Compra direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 10.8.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 10.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 10.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da Compra estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica:

3050 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

4630 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIP.HOSPITALARES

;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a Compra, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e



desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 12.1.3 No caso do subitem anterior, a Compra será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.1.5 As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.1.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Compra Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Compra.
- 12.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Compra.
- 12.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.1.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.1.15 Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



12.1.15.1 ANEXO I – Termo de referência; (vide anexo)

Sapucaia do Sul, 29 de abril de 2024.

Assinatura da autoridade competente.

Aviso de Compra direta aprovada pela procuradoria.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E SERINGA COM FORNECIMENTO DE EQUIPOS, PARA A UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, E UPA SAPUCAIA DO SUL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.

1.2 Quantidades e especificação do objeto:

Lote: 1			Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Val Total (R\$)
Item	Código	Descrição						



1	991073	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO / BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO Especificação técnica mínima: 1. Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear contínua monocanal, de alta precisão com controle de volume por gotejamento e microprocessador com utilização de equipos de infusão. 2. Configurável para tipo de infusão ENTERAL, MEDICAÇÃO PARENTERAL ou NUTRIÇÃO PARENTERAL. 3. Indicação para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatos. 4. Os equipamentos deverão utilizar equipos específicos, dedicados e homologados pelo fabricante de forma a garantir a segurança de funcionamento e do paciente. 5. Tela de cristal líquido com dimensões de 2,5 polegadas. 6. Permitir o empilhamento, acoplamento e interconexão elétrica de no mínimo duas bombas, podendo a interconexão ser feita por qualquer sistema homologado pelo fabricante. 7. Deverá ser possível o empilhamento de pelo menos 3 (três) equipamentos. Se for necessário algum acessório ou suporte adicional para realizar o empilhamento, o mesmo deverá ser fornecido, caso solicitado, pela CONTRATANTE, no quantitativo que permita o empilhamento de pelo menos 25% dos equipamentos solicitados. 8. Limites de volumes mínimos: a) Neonatal – 0,01 a 999,99 mL com incrementos de 0,01 mL. b) Pediátrico - 0,1 a 999,9 mL com incrementos de 0,1 mL. c) Adulto – 1 a 9.999 mL com incrementos de 0,1 mL. 9. Os equipamentos deverão apresentar erro máximo de 5% para os parâmetros relacionados à infusão (fluxo, volume, tempo, etc.), considerando a utilização de equipos que estejam dentro do período horas de uso simultâneo estabelecido pelo fabricante.	UN	95	-	1140
---	--------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	---	------



- | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 10.Poderá também ser ofertado equipamentos com ajustes de volume sem definição de tipo de paciente. Os equipamentos com esta opção de funcionamento devem possuir incremento de 0,1ml pelo menos até 1.000ml de volume. | | | |
| 11.O equipamento ofertado deverá possuir vazão de, pelo menos 0,1 ml/h a 1.200ml/h, com incremento de 0,1ml/h em toda sua faixa de trabalho. | | | |
| 12.KVO (keep vein Open – taxa de infusão para a manutenção da veia até a troca imediata da nova solução ou suspensão da terapia): taxa de infusão configurável, menor ou igual ao fluxo programado. | | | |
| 13.Possuir função purgar. | | | |
| 14.Bolus configurável. | | | |
| 15.Deverá possuir sistema de colocação do equipo no equipamento que impeça a colocação do mesmo no sentido errado. | | | |
| 16.Deve possuir os seguintes modos de controle convencionais: | | | |
| a) Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo. | | | |
| b) Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão. | | | |
| c) Somente Vazão. | | | |
| 17.Deverá realizar autoteste ao ligar. | | | |
| 18.Memória de eventos: deverá armazenar no mínimo 1.000 eventos (histórico de infusão), que deverá indicar o evento, a data e a hora. | | | |
| 19.Deverá possuir pausa programável. | | | |
| 20.Deverá permitir seleção do nível de pressão de oclusão. | | | |
| 21.Deverá permitir seleção do nível do alarme sonoro. | | | |
| 22.Permitir ajustes de iluminação da tela, permitindo visualização segura dos parâmetros em | | | |



qualquer ambiente.

23. Programação selecionável de ml/hora ou gotas/min.

24. Volume infundido: mostrado em tela, de 0 a 999.99 ml.

25. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas e tempo de recarga total de 10 horas.

26. Grau de proteção IP22.

27. Peso não superior a 3,0 kg.

28. Equipamento portátil (alça para transporte), leve e com possibilidade de empilhamento.

29. Sistema de fixação em suportes.

30. Sensor oclusão: sistema de comparação entre entrada e saída.

31. Alarmes:

a) Ar na linha/equipo.

b) Fluxo Livre.

c) Oclusão ou fim de solução.

d) Bateria descarregada.

e) Finalizando infusão.

f) Fim de infusão.

g) Porta Aberta.

h) Infusão Interrompida.

i) Falha na programação.



- j) Sensor de Pressão/Gotas Desconectado.
- k) Avisos KVO.
- l) Nível de bateria.
- m) Observação: poderão ser aceitos termos similares que indiquem os alarmes citados.
32. Deverá possuir modo biblioteca de drogas personalizado (a ser especificado pelos setores assistenciais que utilizarão os equipamentos) onde erros de dosagem/ taxa ou bolus quando excederem os valores dos limites do fármaco este será rejeitado, ou seja, esse modo de infusão não se trata apenas de rótulos com nomes de medicamentos, mas um sistema de redução de erros de dosagem que atue em todas as programações.
33. Deverá ser possível operar no modo DOSE e Biblioteca Personalizada de drogas, conforme especificado no item anterior, padrões:
- a) Dose (g/mg/µg/ng/IU/mEq/mmol) / tempo (h/min)
 - b) Dose (g/mg/µg/ng/IU/mEq/mmol) / Peso (kg) / Tempo (h/min).
34. Deverá ser possível zerar os valores parciais e totais da infusão.
35. Deverá memorizar a última programação realizada.
36. Deverá permitir que se altere a taxa de infusão sem interromper a programação.
37. Deverá apresentar na tela ou outro local de fácil visualização o tempo de bateria restante ou ícone de bateria indicando sua capacidade atual.
38. Idioma em português.
39. Acessórios: Sensor de pressão (se externo)/gotas, todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.
40. Assistência técnica local autorizada (até 300 km de distância das instituições do contratante que utilizarão os equipamentos). Comprovação através de declaração de



exclusividade do fabricante do equipamento.

41.Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.

42.Garantia mínima de 12 meses.

43.Tensão de alimentação elétrica a de 127/220 V - 60 Hz com seleção automática de tensão e cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro - NBR 14136).

44.O(s) equipamento(s) deve(m) estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver, conforme a RESOLUÇÃO - RDC Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2007(*)(*) Republicada por ter saído no DOU nº 103, de 30-5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.

45.Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor.

46.Atestado de Capacidade Técnica.

47.O equipamento, as peças de reposição e os acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 5 (cinco) anos após a aquisição.

48.Deve contemplar:

- a) Treinamentos para usuários em 3 (três) turnos distintos de no mínimo 50% presencial.
- b) Treinamentos técnicos para os funcionários habilitados da Engenharia de no mínimo 50% presencial.
- c) Instalação do equipamento.
- d) O fornecedor deverá expedir comprovante ou certificado de



		qualificação/treinamento aos respectivos usuários e funcionários habilitados da Engenharia treinados. 49.Os itens não informados serão considerados como não atendidos. 50.O equipamento será aceito se todos os itens das especificações técnicas mínimas necessárias forem atendidos e estiver em pleno funcionamento na unidade solicitante. 51.A proposta não pode ser cópia fiel deste descritivo técnico.					
2	991073	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO / BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO Especificação técnica mínima: conforme item 1	UN	-	7	84	
3	7861	EQUIPO ESTERIL PARA BOMBA DE INFUSAO PARA ADMINISTRACAO / EQUIPO ESTERIL PARA BOMBA DE INFUSAO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES/MEDICAMENTOS PARENTERAIS INCOMPATIVEIS C/PVC, ACOMPANHADO DE FILTRO C/MEMBRANA MICROPOROSA DE NAO MAIS DE 0,22 MICRAS - PONTA PERF. CÂMARA GOTEJADORA ,E GOTEJO APROX.(20GTS=1ML) TUBO APIROG. C/COMP. MIN.120CM, PINCA ROLETE E CLAMP, CONEXÃO LUER LOCK UNIVERSAL C/TAMPA PROT. ESTER. PAPEL GRAU CIRURG. C/IDENT. VALID. DEVE SEGUIR NORMA ABNT 14041 VIGENTE	PÇ	600	-	7200	



4	7861	EQUIPO ESTERIL PARA BOMBA DE INFUSAO PARA ADMINISTRACAO / EQUIPO ESTERIL PARA BOMBA DE INFUSAO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES/MEDICAMENTOS PARENTERAIS INCOMPATIVEIS C/PVC, ACOMPANHADO DE FILTRO C/MEMBRANA MICROPOROSA DE NAO MAIS DE 0,22 MICRAS - PONTA PERF. CÂMARA GOTEJADORA ,E GOTEJO APROX.(20GTS=1ML) TUBO APIROG. C/COMP. MIN.120CM, PINCA ROLETE E CLAMP, CONEXÃO LUER LOCK UNIVERSAL C/TAMPA PROT. ESTER. PAPEL GRAU CIRURG. C/IDENT. VALID. DEVE SEGUIR NORMA ABNT 14041 VIGENTE	PÇ	-	50	600	
5	7862	EQUIPO ESTERIL PARA BOMBA DE INFUSAO, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 1,80M, EM PVC FOTOPROTECTOR, COM PONT / EQUIPO ESTERIL PARA BOMBA DE INFUSAO, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 1,80M, EM PVC FOTOPROTECTOR, COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, COM FILTRO DE AR TIPO VALVULA COM CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO MAXIMO DE 0,2MICRA,COM CAMARA GOTEJAMENTO - REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE E CLAMP COM CONECTOR TERMINAL DE PONTA COM CAPA PROTETORA. DEVE SEGUIR NORMA	PÇ	150	-	1800	
6	7862	EQUIPO ESTERIL PARA BOMBA DE INFUSAO, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 1,80M, EM PVC FOTOPROTECTOR, COM PONT / EQUIPO ESTERIL PARA BOMBA DE INFUSAO, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 1,80M, EM PVC FOTOPROTECTOR, COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, COM FILTRO DE AR TIPO VALVULA COM CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO MAXIMO DE 0,2MICRA,COM CAMARA GOTEJAMENTO - REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE E CLAMP COM CONECTOR TERMINAL DE PONTA COM CAPA PROTETORA. DEVE SEGUIR NORMA	PÇ	-	5	60	



7	7859	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA (SISTEMA FE / EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA (SISTEMA FECHADO), PONTA EM CRUZ, CONEXÃO E AJUSTE PRECISO EM BOLSAS DE DIETA PLÁSTICAS OU RÍGIDAS. TUBO EXTENSOR EM POLIURETANO/PVC/SILICONE, COM APROXIMADAMENTE 2,0 M DE COMPRIMENTO, PARCIALEMNTE OU TOTALMENTE COLORIDO (AZUL, LILAS, ROXO...), DEVE APRESENTAR CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, CONECTOR TERMINAL À SONDA DE PONTA ESCALONADA APROPRIADO PARA SONDAS ENTERAIS, SEM VAZAMENTO E RESISTENTE A FLUXO DE PRESSÃO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÉNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSÉPTICA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA	PÇ	400	-	4800		
8	7859	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA (SISTEMA FE / EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA (SISTEMA FECHADO), PONTA EM CRUZ, CONEXÃO E AJUSTE PRECISO EM BOLSAS DE DIETA PLÁSTICAS OU RÍGIDAS. TUBO EXTENSOR EM POLIURETANO/PVC/SILICONE, COM APROXIMADAMENTE 2,0 M DE COMPRIMENTO, PARCIALEMNTE OU TOTALMENTE COLORIDO (AZUL, LILAS, ROXO...), DEVE APRESENTAR CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, CONECTOR TERMINAL À SONDA DE PONTA ESCALONADA APROPRIADO PARA SONDAS ENTERAIS, SEM VAZAMENTO E RESISTENTE A FLUXO DE PRESSÃO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÉNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ASSÉPTICA. ADEQUADO, CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA	PÇ	-	10	120		
							Total do Lote em R\$	
		Lote: 2						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Val Tot (R\$)



1	991074	LOCAÇÃO BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA / LOCAÇÃO BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA Especificação técnica mínima: 1. Bomba de infusão volumétrica linear com controle eletrônico programável e reconhecimento automático da seringa 5, 10, 20, 30/35 e 50/60 ml. 2. Função de seleção de seringas utilizadas. 3. Configurável para tipo de infusão ENTERAL, MEDICAÇÃO PARENTERAL ou NUTRIÇÃO PARENTERAL. 4. Indicação para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatos. 5. Os equipamentos deverão utilizar equipos homologados pelo seu fabricante de forma a garantir a segurança de funcionamento. 6. Display de cristal líquido com visualização da vazão em ml/h, do volume infundido, do tipo seringa, da data e hora. 7. Limites de volumes mínimos de 0,1 a 1.000 ml com incrementos de 0,1 ml. 8. Os equipamentos deverão apresentar erro máximo de 3% para os parâmetros relacionados à infusão (fluxo, volume, tempo), considerando a utilização de equipos que estejam dentro do período horas de uso simultâneo estabelecido pelo fabricante. 9. O equipamento ofertado deverá possuir vazão de, pelo menos 0,1 ml/h a 1.500ml/h (seringa 60 ml), com incremento de 0,1ml/h em toda sua faixa de trabalho. 10. KVO (keep vein Open – taxa de infusão para a manutenção da veia até a troca imediata da nova solução ou suspensão da terapia): taxa de infusão configurável, menor ou igual ao fluxo programado. 11. Ajuste de funções purgar e Bolus: 1 – 1.500 ml/h. 12. Ajuste da pressão de oclusão.	UN	10	-	120
---	--------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	---	-----



- | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 13. Deve possuir os seguintes modos de controle convencionais:

a) Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo.

b) Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão.

c) Peso X Concentração X Dose. | 14. Deverá realizar autoteste ao ligar. | 15. Deverá possuir pausa programável. | 16. Deverá permitir seleção do nível de pressão de oclusão. | 17. Deverá permitir seleção do nível do alarme sonoro. | 18. Permitir ajustes de iluminação do display, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente. | 19. Registro de 3.000 históricos de eventos. | 20. Volume infundido: mostrado em display de 0 a 1.000 ml. | 21. Bateria interna recarregável com autonomia de 6 horas e tempo de recarga total máximo de 12 horas. | 22. Grau de proteção IPX2. | 23. Peso não superior a 2,0 kg. | 24. Equipamento portátil (alça para transporte), leve e com possibilidade de empilhamento. | 25. Sistema de fixação em suportes. | 26. Sensor oclusão: sistema de comparação entre entrada e saída. | 27. Alarmes audiovisuais: |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|



- a) Infusão interrompida.
 - b) Erro de seringa.
 - c) Oclusão ou fim de solução.
 - d) Bateria descarregada.
 - e) Finalizando infusão.
 - f) Fim de infusão.
 - g) Fim de dose de indução.
 - h) Bateria fraca.
 - i) Falha na programação.
 - j) Colocação de seringa na posição errada.
 - k) Linha desconectada.
 - l) Avisos KVO.
 - m) Nível de bateria.
 - n) Observação: poderão ser aceitos termos similares que indiquem os alarmes citados.
28. Deverá possuir modo biblioteca de drogas e seringas personalizado onde erros de dosagem/ taxa ou Bolus quando excederem os valores dos limites do fármaco este será rejeitado.
29. Deverá ser possível zerar os valores parciais e totais da infusão.
30. Deverá memorizar a última programação realizada.
31. Deverá permitir que se altere a taxa de infusão sem interromper a programação.



32. Deverá apresentar na tela ou outro local de fácil visualização o tempo de bateria restante ou ícone de bateria indicando sua capacidade atual.
33. Idioma em português.
34. Acessórios: todos os cabos, conexões, acessórios etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.
35. Assistência técnica local (até 300 km de distância das instituições do contratante que utilizarão os equipamentos) autorizada.
36. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com registro no CREA-RS e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
37. Garantia mínima de 12 meses.
38. Tensão de alimentação elétrica de 127/220 V - 60 Hz com seleção automática de tensão e cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro - NBR 14136).
39. O(s) equipamento(s) deve(m) estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver, conforme a ESOLUÇÃO - RDC Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2007(*) (*) Republicada por ter saído no DOU nº 103, de 30-5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.
40. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor.
41. O equipamento, as peças de reposição e os acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 5 (cinco) anos após a aquisição.
42. Deve contemplar:
- a) Treinamentos para usuários em 3 (três) turnos distintos de no mínimo 50% presencial.



		b) Treinamentos técnicos para os funcionários habilitados da Engenharia de no mínimo 50% presencial. c) Instalação do equipamento. d) O fornecedor deverá expedir comprovante ou certificado de qualificação/treinamento aos respectivos usuários e funcionários habilitados da Engenharia treinados. 43.Os itens não informados serão considerados como não atendidos. 44.O equipamento será aceito se todos os itens das especificações técnicas mínimas necessárias forem atendidos e estiver em pleno funcionamento na unidade solicitante. 45.A proposta não pode ser cópia fiel deste descritivo técnico.				
2	11710	SERINGA PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DE 50ML A 60ML LUER LOCK ESTERIL / SERINGA para BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA de 50ml a 60ML LUER LOCK ESTERIL	UN	200	-	2400
3	11712	SERINGA PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DE 20ML LUER LOCK ESTERIL / SERINGA para BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA de 20ml LUER LOCK ESTERIL	UN	100	-	1200
						Total do Lote em R\$
						Total Geral em R\$
		Instituições:				
	-1	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:	13.183.513/0001-27		
	-2	UPA - SAPUCAIA DO SUL	CNPJ:	13.183.513/0007-12		



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete nº 145, Dihel - Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200

 www.fhgv.com.br

 [/fhgvrs](https://www.facebook.com/fhgvrsl)

 [/fundac%C3%A3o-hospitalar-get%C3%BAlio-vargas](https://www.linkedin.com/company/fundac%C3%A3o-hospitalar-get%C3%BAlio-vargas)

Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300

Centro de Especialidades – (51) 3451.8200 - Ramal 354 ou (51) 98599-1051 / Clínica de Saúde da Mulher – (51) 3474.0169
SAMU Sapucaia do Sul – 192 / Regulação Estadual SAMU – (51) 3320.0100 / UPA Sapucaia do Sul – (51) 3450.3082



1. AJUSTE DO MODO DE BIBLIOTECA DE DOSES PERSONALIZADAS

- a) As bombas a serem entregues deverão vir com a programação da biblioteca personalizável de doses realizadas.
- b) Para isto, a CONTRATANTE se coloca à disposição para definir a programação junto à CONTRATADA previamente, permitindo que a instalação destas informações seja realizada antes da entrega.
- c) Caso a CONTRATANTE necessite ajustar, a qualquer momento do contrato, os parâmetros relacionados à biblioteca de drogas, a CONTRATADA deverá iniciar as alterações em até 7 dias da solicitação.

2. TREINAMENTOS

- a) Uma vez que o uso dos equipamentos apresenta riscos aos pacientes, os operadores precisam estar capacitados para operarem de forma segura as tecnologias.
- b) A empresa CONTRATADA realizará treinamentos presenciais para toda equipe que utilizará os equipamentos, podendo ser solicitados novos treinamentos para novos funcionários ou quando for identificado que o treinamento não foi eficaz.
- c) Os treinamentos deverão compreender os turnos: manhã, tarde e noite, podendo ocorrer em horários das 08:00 às 22:00, a critério da CONTRATANTE.
- d) O treinamento inicial de uso dos equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE e prazos mínimos estabelecidos neste termo.
- e) A empresa CONTRATADA deverá realizar reciclagens anuais, caso solicitado pela CONTRATANTE, seguindo critérios similares ao treinamento inicial de uso.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de treinamentos aos profissionais que participarem.
- g) A CONTRATANTE deverá indicar multiplicadores para difundir os conhecimentos obtidos nos treinamentos e sanar eventuais dúvidas posteriores.
- h) Todos os custos de treinamento deverão estar inclusos no valor da locação do equipamento.
- i) O treinamento deverá ser ministrado presencialmente por profissional capacitado, devendo abordar aspectos de uso, cuidado, configuração e segurança do equipamento.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) E CALIBRAÇÃO

- a) A CONTRATADA será responsável por realizar as manutenções preventivas e calibrações conforme procedimentos e intervalos definidos pelo fabricante do equipamento.
- b) Manutenções preventivas são as realizadas com o objetivo de prevenir falhas, aumentar a vida útil do equipamento e manter o bom funcionamento do sistema.
- c) Calibração consiste na verificação dos valores realizados pelo equipamento em comparação com o valor verdadeiro convencional.
- d) Os certificados de manutenção preventiva e calibração deverão ser emitidos a cada serviço realizado. O Prazo do envio da documentação é de 45 dias após a realização dos serviços.
- e) Cada equipamento deverá ter uma identificação (selo/adesivo resistente à higienização hospitalar) que conste a data da última MP e calibração, e também a data da próxima MP e calibração.
- f) Todo equipamento que tiver a necessidade de realização de Manutenção Corretiva (MC),



- obrigatoriamente, deverá ser realizada uma nova Calibração do mesmo.
- g) Todos os custos relacionados às manutenções preventivas e calibrações deverão estar inclusos nos valores pagos mensalmente pela locação do equipamento, incluindo deslocamentos, transportes, estacionamentos, alimentações, peças, insumos etc.
 - h) No momento da realização das manutenções preventivas e calibrações, a CONTRATADA deverá disponibilizar colaborador para auxiliar na logística de entrega e coleta dos equipamentos.
 - i) As Manutenções Preventivas e Calibrações serão realizadas preferencialmente no laboratório da CONTRATADA, que disponibilizará estação de trabalho para uso durante a realização destas atividades.
 - j) O fornecedor deverá elaborar um cronograma anual de manutenções preventivas e calibrações, de modo a minimizar o impacto da falta dos equipamentos. O cronograma deverá ser aprovado pelo Engenheiro Clínico da CONTRATANTE.
 - k) Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos reservas para minimizar o impacto da falta dos equipamentos durante as manutenções.

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)

- a) A CONTRATADA será responsável por realizar as manutenções corretivas necessárias relacionadas aos equipamentos alugados.
- b) Entende-se por manutenção corretiva, as intervenções técnicas necessárias quando da parada imprevista ou mau funcionamento de um ou mais equipamentos, que após a análise da equipe técnica da Engenharia e/ou do Engenheiro Clínico da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV) e Setor de Patrimônio, serão comunicados à CONTRATADA para realizar o conserto, substituição de componentes, atualização e/ou substituição de software(s).
- c) Deverá ser realizada a MC, toda vez que o equipamento parar por defeito durante os dias úteis, sábados, feriados e dias santificados, no horário das 08:00 às 18:00 horas, iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial.
- d) Os serviços executados devem compreender além da colocação do equipamento em condição normal de funcionamento, a emissão de Relatório de Manutenção (RM), no qual, deverá constar os serviços executados e os componentes e/ou software (s) substituídos que deverá ser entregue ao fiscal de contrato após as intervenções. Também deverá constar no RM uma nova Calibração do equipamento.
- e) Não há limites para número de chamados ou horas de atendimentos para manutenção corretiva.
- f) A abertura de chamado se dará via telefone ou e-mail. A CONTRATADA deverá informar na assinatura do contrato o canal (e-mail e telefone válido) que ficará disponível para atendimento.
- g) Após a abertura do chamado de manutenção corretiva a empresa deverá realizar o recolhimento do equipamento para manutenção em até dois dias úteis.
- h) Caso o equipamento permaneça mais de 15 dias em manutenção corretiva, ele deverá ser substituído pela CONTRATADA. A contagem do tempo de MC considerado nesse caso inicia na comunicação do defeito realizado pelo Setor de Patrimônio, à CONTRATADA.
- i) Todos os custos relacionados às manutenções corretivas devem estar inclusos nos valores pagos mensalmente pela locação do equipamento, incluindo deslocamentos, transportes, estacionamentos, alimentações, peças, insumos etc.



5. AUTORIZAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO

Autorização para identificação dos equipamentos com etiquetas de controle patrimonial do FHGV como forma de controle patrimonial de bens de terceiros. Isso facilita o gerenciamento e o controle de inventário, garantindo a segurança e a integridade dos bens.

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todos os produtos e a nota fiscal deverão ser entregues no Setor de Patrimônio:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ: 13.183.513/0001-27 UPA DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ: 13.183.513/0007-12

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 331, DIHEL

SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93210.180

Fone: (51) 3451.8200

Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.

UPA DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ: 13.183.513/0007-12

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 801

SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93220-

Fone: (51) 3474.2921

Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.

- Condição de pagamento: 30 dias.
- Prazo de entrega para Materiais: 07 (sete) dias úteis na Central de abastecimento (CAF) e equipamentos: corridos no setor de patrimônio
- Prazo de garantia: garantia de pleno funcionamento durante a vigência contratual.

- I. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, sendo essas quantidades referentes ao período total relativo à aquisição prevista para o período de 12 (doze) meses.
- II. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item “2. Objeto” deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) meses.**